

**DESPACHO N° GR.02/01/2025**  
**Fundo de Apoio Extraordinário de Emergência Social (FAEES)**

A Universidade do Porto lançou, no ano letivo 2022-2023, o **Fundo de Apoio Extraordinário de Emergência Social (FAEES)**, criado pelo Despacho Reitoral n.º GR.22/10/2022, datado de 31 de outubro de 2022, considerando o cenário de incerteza que se vivia no país à data, e, em particular, ao impacto do aumento da inflação e dos custos de habitação na vida das famílias.

Este instrumento teve como objetivo salvaguardar as “condições de permanência, adaptação e integração académica, garantindo a premissa que nenhum estudante seja excluído do sistema de ensino por incapacidade financeira”, concretizando-se em modalidade de apoio que visa assegurar o acesso à alimentação e alojamento a estudantes de carência económica e não beneficiários de ação social direta.

O FAEES sucedeu a outros subsídios anteriormente lançados para apoiar estudantes em situação de carência socioeconómica (Subsídio de emergência COVID-19 - Despachos Reitorais GR.01/04/2020 e GR.02/04/2020 - e Subsídio de Emergência Guerra na Ucrânia – Despacho Reitoral GR.11/03/2022), tendo vigorado durante os anos letivos 2022/2023 e 2023/2024, com vigência prorrogada até ao final do ano civil de 2024, nos termos do Despacho Reitoral 24/03/2024, de 28 de março de 2024. Este subsídio permitiu assim, garantir o acesso a alimentação (senhas de alimentação) e alojamento (apoio pecuniário) dando respostas, de caráter pontual e extraordinário, a situações excecionais de emergência social resultantes de ocorrências imprevistas e não enquadráveis nos mecanismos de apoio já estabelecidos e regulamentados.

Assim,

- Reconhecendo-se a necessidade que continua a existir de atender a situações de emergência colocadas no âmbito do Despacho GR.22/10/2022, prolongado pelo Despacho Reitoral GR.24/03/2024, e
- Considerando que a verba disponível (25.095,50€ - vinte cinco mil, noventa e cinco Euros e cinquenta cêntimos) à data final da vigência do mesmo (31.12.2024),


Determino:

1. Que a vigência do FAEES seja prorrogada até final do ano civil de 2025;
2. Que seja mantido o ajustamento do seu artigo 4º, concretamente assumindo as intervenções um caráter pontual e específico, mediante a avaliação das situações que venham a ser sinalizadas, identificadas e reconhecidas em estudantes com manifestas e comprovadas dificuldades básicas limitadoras da sua capacidade de suportarem custos de frequência da Universidade do Porto, que coloquem em risco a sua permanência no ensino superior;
3. Que a elegibilidade seja considerada de acordo com o Art.º 3º do despacho GR.22/10/2022.

Em tudo mais se mantém o teor do Despacho GR.22/10/2022, com as necessárias modificações associadas ao novo prazo de vigência.

Universidade do Porto, 13 de janeiro de 2025

O Reitor



António de Sousa Pereira